

Lei n.º 103/74

Autorizo o chefe do Poder Executivo a
assinar comêrnios.

O Intermunitor municipal de Pinheiro,
Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma
da lei:

FAÇO saber que a Câmara Municipal
aprova e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica o chefe do Poder Executivo de
Pinheiro (E.S), autorizado a assinar com as partes
interessadas, os comêrnios abaixo especificados:

- 1- Com o Departamento de Edificações e
Obras do Estado do Espírito Santo - DEO,
para ampliações e reformas das instala-
ções físicas da Unidade Sanitária de Pi-
nheiro (E.S);
2. Com os proprietários por onde passa a
ADUTORIA do sistema de abastecimento de água
de Pinheiro (E.S).

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Intermunitor municipal em 19 de
junho de 1974.

Ass: Goldino Luiz Zaganeli - Intermunitor muni-
cipal.

Ass: Selma S de Taufner - Escriuária.